

João Monlevade, 05 de Março 2024.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 023/2024

Município: São Domingos do Prata/MG

Assunto: Procedimento realizado conforme Autorização Município

Procedimento: Exame Tc. Mastóides/orelha/ ouvido/ rochedos/ossos temporais c/ contraste (bilateral)

Paciente: Vito Lopes Martins

Fornecedor: Set

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município solicitou o exame de Tc. Mastóides s/ contraste (bilateral). No pedido médico foi solicitado Tc. Mastóides Esquerda. O exame foi realizado conforme solicitação do Município, mas com aplicação de contraste.

Cabe ressaltar que, a divergência quanto à forma (unilateral/ bilateral) do procedimento realizado, foi verificada pelo setor de faturamento ao faturar o procedimento. Entretanto, no laudo consta que o procedimento foi realizado na forma bilateral, mas com contraste.

Mediante análise de documentos e autorização do Município, o Controle Interno vem emitir sua opinião.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de Tc. Mastóides/orelha/ ouvido/ rochedos/ossos temporais c/ contraste (bilateral), no valor de R\$ 230,00**

(duzentos e trinta reais), conforme contemplado pelo Contrato ou Termo firmado com o fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG